

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90011/2025**(Processo Administrativo nº 00810012.002733/2025-26)**

Torna-se público que o **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio do **GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO (GAC)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.368.697/0001-86, com sede no Centro Administrativo, s/nº, BR 101, KM 95, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.064-901, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento (*menor preço/menor desconto*), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa Serges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 01/09/2025**Horário da Fase de Lances: 08:00 às 12:00****Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>**Critério de Julgamento:** *menor preço/menor desconto***Regime de Execução:** *Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global [...]***1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de telecomunicações para o fornecimento de solução completa de acesso à internet banda larga móvel, via satélite de baixa órbita terrestre (LEO-Starlink), destinada a garantir conectividade permanente para as atividades oficiais da Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA/ CATEGORIA	QUANTIDADE
01	KIT INTERNET VIA SATELITE STARLINK GERAÇÃO 3, MINI COM WIFI EMBUTIDO, ENTRADA 12V COM ANTENA, CABO, ROTEADOR E IMÃS PARA FIXAÇÃO. INCLUSO INSTALAÇÃO, DESLOCAMENTO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE	UND	01
02	MENSALIDADE REFERENTE À INTERNET MENSAL VIA SATELITE STARLINK, COM O PLANO VIAGEM-ILIMITADO	MENSALIDADE	15

Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço/menor desconto*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Francinaide Sérgio Damasceno - Matrícula: 123179-0

Agente de Contratação

Gabinete Civil da Governadora do Estado



Documento assinado eletronicamente por **FRANCINAIDE SERGIO DAMASCENO, Chefe de Compras**, em 26/08/2025, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35972907** e o código CRC **2FF3C440**.



GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO
Avenida Salgado Filho, S/N, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.gabinetecivil.rn.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00810012.002733/2025-26

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de telecomunicações para o fornecimento de solução completa de acesso à internet banda larga móvel, via satélite de baixa órbita terrestre (LEO), destinada a garantir conectividade permanente para as atividades oficiais da Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, especialmente em áreas remotas ou com infraestrutura de comunicação limitada.

1.2. A solução deverá ser fornecida em regime de locação, compreendendo todos os elementos necessários para o seu perfeito funcionamento, o que inclui:

- a) O fornecimento do link de acesso à internet com as especificações técnicas detalhadas neste Termo;
- b) A cessão de todos os equipamentos necessários, notadamente a antena adaptada para instalação e uso em veículo, roteador, cabos e demais componentes;
- c) Serviços de instalação, configuração e ativação da solução no veículo indicado pelo Gabinete Civil, garantido suporte de novas instalações, da mesma antena, em qualquer alteração de veículo da Governadora;
- d) Prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com suporte técnico especializado durante toda a vigência do contrato.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no tópico 3 do Estudo Técnico Preliminar, ID. 35250194, não se enquadrando como bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação é fundamental para assegurar a comunicação ininterrupta e de alta qualidade para a Chefe do Poder Executivo Estadual, especialmente durante o desempenho de suas atividades oficiais em municípios e localidades remotas do Estado do Rio Grande do Norte que possuem infraestrutura de telecomunicações deficiente ou inexistente.

2.2. A atuação governamental exige mobilidade constante, e a ausência de um canal de comunicação estável e veloz nessas áreas representa um gargalo operacional, que pode comprometer a tomada de decisões, o acesso a informações críticas e a própria comunicação institucional.

2.3. Para sanar essa necessidade, a solução tecnológica mais adequada é a contratação de um serviço de acesso à internet via satélite de baixa órbita terrestre (LEO - Low Earth Orbit). Essa tecnologia é a única capaz de oferecer alta velocidade e baixa latência de forma consistente em qualquer ponto do território, independentemente da infraestrutura local. O serviço deverá incluir o fornecimento de uma antena adaptada para uso em veículo, garantindo a conectividade em trânsito e em paradas temporárias.

2.4. A escolha pelo modelo de locação do serviço, em vez da aquisição definitiva dos equipamentos, fundamenta-se nos seguintes benefícios estratégicos para a Administração Pública:

- a) **Atualização Tecnológica Contínua:** O mercado de telecomunicações evolui rapidamente. A locação garante que o Gabinete Civil terá acesso a equipamentos e softwares de última geração, sem o risco de obsolescência tecnológica e sem a necessidade de novos e custosos processos de aquisição em curto espaço de tempo.
- b) **Manutenção e Suporte Técnico Especializado Incluídos:** O contrato de locação prevê a responsabilidade da contratada pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como suporte técnico especializado. Isso garante alta disponibilidade do serviço e reduz a sobrecarga da equipe de tecnologia da informação do Estado, que pode focar em suas atividades finalísticas.
- c) **Eficiência e Resposta Rápida:** A garantia de suporte e manutenção ágeis pela contratada assegura que qualquer falha técnica seja resolvida com celeridade, minimizando o tempo de inatividade e mantendo a capacidade operacional da Governadora.

d) **Flexibilidade e Autonomia:** O modelo de locação oferece maior autonomia para a gestão do serviço, permitindo adequar configurações e otimizar o uso conforme as necessidades específicas de cada agenda ou missão oficial.

e) **Sustentabilidade e Gestão de Ativos:** A locação alinha-se a práticas de gestão modernas e sustentáveis, evitando o acúmulo de ativos de tecnologia que se depreciam rapidamente e, ao final de sua vida útil, gerariam custos e desafios para o descarte adequado.

2.5. Portanto, a contratação de serviço de internet via satélite LEO por locação é uma medida estratégica e indispensável, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e modernização da Administração Pública. A solução visa garantir a plena capacidade operacional da Governadora do Estado em qualquer localidade, o que se traduz diretamente em um melhor atendimento às demandas da sociedade e ao interesse público.

3. DA FINALIDADE

3.1. A presente contratação tem como finalidade primordial garantir conectividade à internet de forma permanente, móvel e de alto desempenho para a Governadora do Estado, viabilizando o pleno exercício de suas atividades oficiais, especialmente em áreas remotas ou com infraestrutura de comunicação limitada.

3.2. A importância desta contratação se desdobra nos seguintes pontos:

3.2.1. **Importância Estratégica da Conectividade Permanente:** O acesso confiável à internet é uma ferramenta indispensável para que a Chefe do Executivo exerça suas funções com máxima eficiência, permitindo:

a) **Tomada de Decisão em Tempo Real:** Possibilitar que a Governadora acesse informações críticas, sistemas governamentais e participe de reuniões virtuais, mesmo quando está em deslocamento para agendas no interior do estado.

b) **Atendimento a Emergências:** Em situações de crise ou eventos emergenciais, assegura a comunicação imediata e ininterrupta com órgãos públicos, forças de segurança, saúde e demais instâncias governamentais.

c) **Transparência e Comunicação com a População:** Fortalece a presença digital, permitindo divulgar ações, ouvir demandas da sociedade e prestar contas em tempo real, diretamente dos locais onde as políticas públicas acontecem.

3.2.2. **Justificativa Técnica e Operacional da Solução:** A escolha pela tecnologia de internet via satélite em órbita baixa terrestre (LEO) com antena veicular é motivada por:

a) **Cobertura Abrangente:** Ao contrário das tecnologias tradicionais, os satélites LEO oferecem conectividade em regiões sem infraestrutura terrestre adequada, como zonas rurais e áreas de difícil acesso.

b) **Alto Desempenho:** A tecnologia LEO oferece alta velocidade de conexão e baixa latência (tempo de resposta), proporcionando uma experiência de uso comparável às redes terrestres, o que é essencial para videochamadas e uso de aplicativos complexos.

c) **Mobilidade e Flexibilidade:** A antena veicular é projetada para operar de forma contínua e estável, mesmo com o veículo em movimento, garantindo conectividade durante todos os deslocamentos da Governadora.

3.2.3. **Conformidade com as Demandas Institucionais:** A Chefe do Poder Executivo estadual desempenha um papel essencial no acompanhamento de obras, eventos, reuniões e vistorias que exigem deslocamento constante por todo o Rio Grande do Norte. Esta solução de conectividade assegura que as responsabilidades do cargo sejam cumpridas sem interrupção, mesmo em locais onde a infraestrutura de comunicação é inadequada ou inexistente.

4. DO AMPARO LEGAL

4.1. A presente contratação, que seguirá o rito de Contratação Direta, modalidade **Dispensa de Licitação**, conforme sugerido no Documento de Formalização da Demanda, encontra seu fundamento jurídico nos seguintes dispositivos:

a) **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos): Estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, sendo a base principal para todos os procedimentos deste processo. A hipótese específica para a contratação direta será devidamente justificada e fundamentada no processo administrativo correspondente.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1. O objeto desta contratação é um serviço continuado, cuja especificação e quantidade estão detalhadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA/ CATEGORIA	QUANTIDADE
01	KIT INTERNET VIA SATELITE STARLINK GERAÇÃO 3, MINI COM WIFI EMBUTIDO, ENTRADA 12V COM ANTENA, CABO, ROTEADOR E IMÃS PARA FIXAÇÃO. INCLUSO INSTALAÇÃO, DESLOCAMENTO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE	UND	01
02	MENSALIDADE REFERENTE À INTERNET MENSAL VIA SATÉLITE STARLINK, COM O PLANO VIAGEM-ILIMITADO	MENSALIDADE	15

5.2. O quantitativo de 01 (uma) unidade de antena refere-se à contratação de uma única solução de conectividade completa, considerada suficiente pelo setor requisitante para atender à finalidade principal do objeto: garantir a comunicação ininterrupta da Governadora do Estado em seus deslocamentos oficiais.

5.3. A contratação visa atender à demanda do Gabinete Civil pelo período de 15 (quinze) meses, correspondente à vigência contratual.

6. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1. **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

6.2. **Da Prorrogação:** Por se tratar de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério da Administração, desde que demonstrada a vantagem para a Administração Pública, limitada a uma duração total de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 106 e o Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

7. DO REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Por se tratar de um serviço de natureza contínua, os preços pactuados neste contrato poderão ser reajustados, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as seguintes condições:

a) **Periodicidade:** O reajuste dos preços terá periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir.

b) **Índice:** Para o reajuste será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que, por disposição legal, venha a substituí-lo.

c) **Solicitação:** O reajuste deverá ser formalmente solicitado pela CONTRATADA à Administração, que procederá com a análise e a aplicação por meio de termo aditivo, respeitando a variação do índice acumulado no período. A não solicitação do reajuste na data de seu aniversário caracterizará a renúncia da CONTRATADA aos valores retroativos.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O setor financeiro ficará responsável por informar a dotação orçamentária necessária para a realização da presente contratação, assegurando que os recursos estejam devidamente previstos e alocados no orçamento vigente, em conformidade com as normas legais e os procedimentos internos da Administração.

Unidade Orçamentária	11.108 - Gabinete Civil do Governador do Estado
Programa de Trabalho	04 122 0100 - 205201 - Manutenção e Funcionamento
Natureza da Despesa	33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica
Subelemento	07. Locação de Equipamentos e Processamento de Dados
Fonte de Recursos	0.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Com o intuito de assegurar a adequada previsão orçamentária, elaborou-se a presente estimativa de custo total da contratação, considerando os principais itens envolvidos na prestação dos serviços, tais como aquisição do equipamento, instalação, plano de dados, manutenção e suporte técnico. Os valores apresentados são aproximados e refletem os custos médios praticados no mercado para soluções com tecnologia semelhante, especialmente aquelas adaptadas para utilização em veículos, mas que vai ser devidamente confirmado pelo setor competente.

9.2. A composição dos valores teve como base cotações realizadas junto a empresas especializadas no fornecimento da solução pretendida, cujas propostas foram obtidas por meio de consulta direta ao mercado. Foram

consideradas empresas do ramo com atuação consolidada, o que possibilitou a obtenção de dados atualizados e compatíveis com a realidade do setor.

9.3. Além da cotação junto a empresas especializadas do setor, foram realizadas pesquisas em sites oficiais de contratações públicas com o objetivo de obter uma margem de valores praticados pela Administração Pública, servindo como parâmetro adicional para a elaboração da estimativa. Ressalta-se que as pesquisas nas contratações publicadas na Plataforma Nacional de Contratações Públicas (PNCP) são semelhantes ao objeto deste processo, porém apresentam diferenças quanto aos pacotes de internet incluídos nas soluções. Ainda assim, tais contratações foram utilizadas como margem para a pesquisa de valor, e, considerando a especificidade do item em questão, realizaram-se consultas também junto a fornecedores que ofertam esse tipo de serviço.

9.4. Ressalta-se, no entanto, que houve certa dificuldade na obtenção de dados atualizados e específicos, devido à escassez de contratações recentes com escopo técnico exatamente equivalente ao objeto pretendido. Ainda assim, a composição dos valores considerou pesquisas de preços com base em contratos públicos previamente adjudicados e homologados, conforme informações disponíveis na PNCP.

9.5. Especificamente, foram utilizadas como principais referências as contratações registradas sob os IDs: **03507498000171-1-000099/2025**, **45725355000186-1-000018/2025** e **03155900000104-2-000078/2025**, que apresentam escopo técnico compatível com a solução buscada por este Gabinete Civil.

9.6. Durante o levantamento, buscou-se identificar as soluções tecnológicas atualmente disponíveis, bem como as metodologias e práticas mais adequadas para atender às necessidades deste Gabinete Civil. Com isso, foi possível verificar que a solução mais eficiente e viável consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e prestação dos serviços, conforme as especificações técnicas definidas no Estudo Técnico Preliminar ID.35663811.

9.7. Dessa forma, o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**, conforme Estudo Técnico Preliminar ID. 35250194 servindo como referência para análise de viabilidade e planejamento do certame, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

10. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

10.1. A descrição da solução encontra-se descrita no Item 18 do Estudo Técnico Preliminar ID: 35250194.

10.2. O ciclo de vida do objeto deverá obedecer às legislações vigentes para os itens adquiridos, bem como às normas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

10.3. Após a realização da dispensa de licitação, será formalizado o Contrato ou instrumento equivalente com a empresa vencedora do certame e contato com o responsável. Os fiscais do contrato ou instrumento equivalente, após a regular expedição de portaria e ciência da designação, realizarão contato com a empresa para alinhar o início das entregas dos itens solicitados

11. **FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

12. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

12.2. **Sustentabilidade**

Com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, deverão ser priorizadas práticas sustentáveis na fabricação, operação e logística dos equipamentos ofertados. Além dos critérios eventualmente previstos nas especificações técnicas do objeto, devem ser observados os seguintes aspectos:

- A produção e operação dos equipamentos, bem como o fornecimento de seus componentes, devem priorizar tecnologias que reduzam a emissão de resíduos, promovam o uso eficiente de energia e minimizem impactos ambientais.
- A distribuição deverá ocorrer, preferencialmente, com o uso de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou passíveis de logística reversa, e por meio de modais de transporte mais eficientes.
- Sempre que possível, deverá ser observada a preferência por fornecedores locais ou regionais, a fim de reduzir o impacto ambiental relacionado à logística e fomentar o desenvolvimento econômico regional.
- É vedado o uso de trabalho infantil ou análogo ao escravo em qualquer etapa da cadeia produtiva.

12.3. **Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em conformidade com os princípios da responsabilidade direta da contratada pela execução dos serviços.

12.4. **Garantia da Contratação**

Não haverá exigência de garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o

objeto da contratação — locação de antena com suporte veicular para internet via satélite — não apresenta complexidade que justifique tal exigência. A dispensa visa à economicidade, evitando o acréscimo de custos às propostas apresentadas.

13.5. A contratada deverá apresentar certificação de homologação emitida pela Anatel para todos os equipamentos que compreendem;

13. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

13.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. A supervisão da contratação será conduzida por um representante designado pela Administração, cuja responsabilidade inclui a resolução de eventuais dúvidas que possam surgir durante a execução do contrato, bem como o fornecimento de relatórios detalhados à Administração.

13.6. O representante da Contratante deve possuir a experiência adequada para monitorar e supervisionar a execução do contrato ou instrumento equivalente.

13.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº. 14.133, de 2021.

13.8. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou instrumento equivalente, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.9. As decisões e medidas que excedam a autoridade do servidor designado para supervisionar e fiscalizar os serviços devem ser encaminhadas à Unidade Administrativa/GAC de forma oportuna, a fim de possibilitar a implementação das medidas apropriadas.

14. **DA HABILITAÇÃO**

14.1. Considerando que a presente contratação envolve objeto de maior complexidade técnica e operacional, justifica-se, com base no princípio da proporcionalidade, a exigência de documentos mais elaborados para fins de habilitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.2. Para fins de comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e da idoneidade da licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

14.3. **REGULARIDADE JURÍDICA**

- Registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua publicação na imprensa oficial;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como o ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.4. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado do domicílio ou sede da licitante, ou equivalente;
- Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Secretaria de Tributação do Município do domicílio ou sede da licitante, ou equivalente.

14.5. IDONEIDADE E INIDONEIDADE

- Comprovação de ausência de registro no Cadastro de Inadimplentes (CADIN) da Secretaria do Tesouro Nacional;
- Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ);
- Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- Consulta ao Cadastro Consolidado de Contas Julgadas Irregulares, disponibilizado pelo Tribunal de Contas da União (TCU)

14.6. CAPACIDADE TÉCNICA

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de serviços com características semelhantes ao objeto licitado, especialmente quanto à operação de sistemas de telecomunicação via satélite em ambientes com requisitos técnicos avançados e em regiões com limitações de infraestrutura tradicional. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, de forma clara, a identificação do contratante, do contratado, a descrição dos serviços prestados, os prazos de execução e o desempenho satisfatório.
- Comprovar por meio de carta ou link página web do fabricante (consultar em: <https://starlink.com/resellers>) que é uma empresa revendedora autorizada da Starlink, de modo a permitir a validação da capacidade de revender produtos e prestar serviços de conectividade a internet via satélite

14.7. OUTRAS DECLARAÇÕES

- Declaração de que a empresa não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Outrossim, o serviço a ser contratado deve atender os padrões e as normativas da ANATEL e demais agências controladoras;
- Observação: A Administração poderá, a seu critério, solicitar outros documentos ou informações complementares que julgar necessários para comprovação da regularidade e idoneidade da licitante, especialmente em caso de dúvida sobre a autenticidade ou validade das certidões apresentadas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do contrato de acordo com as especificações do contrato e da lei de licitações 14133/2021. Cumprindo rigorosamente os termos de sua proposta, a qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer sejam no preço ou nas condições estabelecidas:

15.1.1. Manter os seus empregados, por ocasião do fornecimento do objeto contratado, sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

15.1.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;

15.1.3. Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando do fornecimento do objeto contratado, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

15.1.4. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante;

15.1.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto contratado;

15.1.6. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do Contratante;

15.1.7. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail ou telefone, indicados na respectiva proposta;

15.1.8. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.1.9. Não poder alegar, como motivo de força maior para justificar o atraso no fornecimento dos produtos, a eventual ruptura de seu estoque;

15.1.10. Comprometer-se a assumir integralmente os encargos previdenciários e obrigações sociais estipulados na legislação trabalhista vigente, garantindo o cumprimento dessas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, uma vez que os funcionários contratados não manterão qualquer vínculo empregatício com o Contratante;

15.1.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Contratante;

15.1.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

15.1.13. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;

15.1.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste Contrato.

15.2. A inadimplência da Contratada, para com quaisquer de suas obrigações, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o custo da contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

15.3. **Cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018** (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD): Aplica-se subsidiariamente à presente contratação, especialmente no que diz respeito à segurança da informação, à confidencialidade dos dados eventualmente tratados no contexto da prestação do serviço e à responsabilidade da contratada quanto à proteção dos dados de usuários e servidores públicos que venham a ser processados ou armazenados por meio da conexão fornecida.

16. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. Supervisionar e fiscalizar o recebimento dos produtos adquiridos, além de aplicar eventuais sanções regulamentares e contratuais à Contratada, quando cabível;

16.2. Realizar o pagamento à Contratada de acordo com os termos do contrato;

16.3. Fornecer esclarecimentos adicionais mediante solicitação formal da Contratada, relacionados ao objeto contratado;

16.4. Garantir o acesso dos funcionários da Contratada ao local de entrega dos produtos, conforme normas de segurança estabelecidas pelo Contratante;

16.5. Solicitar, sempre que necessário, a apresentação da documentação que comprove a manutenção das condições que fundamentaram a contratação do fornecedor e sua habilitação no respectivo certame licitatório.

17. **DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

17.1. **Liquidação**

17.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou instrumento equivalente e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou instrumento equivalente;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constante no Item 11 deste Termo de Referência, e deverá ser devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

17.2. **Prazo de pagamento**

17.2.1. O pagamento poderá ser efetuado no prazo de até 90 (noventa) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

17.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser com base no Índice de Preços ao Consumidor-IPCA.

17.3. **Forma de pagamento**

17.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A supervisão da contratação será conduzida por um representante designado pela Administração, cuja responsabilidade inclui a resolução de eventuais dúvidas que possam surgir durante a execução do contrato, bem como o fornecimento de relatórios detalhados à Administração.

18.2. O representante da Contratante deve possuir a experiência adequada para monitorar e supervisionar a execução do contrato.

18.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº. 14.133, de 2021.

18.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.5. As decisões e medidas que excedam a autoridade do servidor designado para supervisionar e fiscalizar os serviços devem ser encaminhadas à Unidade Administrativa/GAC de forma oportuna, a fim de possibilitar a implementação das medidas apropriadas.

19. **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

19.2. ACONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Declaração falsa;
- f) Fraude fiscal.

19.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 14.133/21, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias.

19.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-as às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica às licitantes remanescentes.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14.133 de 2021.

19.7. As penalidades serão registradas no Cadastro da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD), e no caso de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração pública, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20. DA GARANTIA DO OBJETO

20.1. A Contratada deverá apresentar prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o objeto.

20.1.1. Em havendo a necessidade de substituição em virtude de não apresentar condições de uso, apesar de a garantia estar adequada, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para troca desse produto/reexecução do serviço, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

20.2. A previsão expressa no item anterior alcança a substituição de peças. Caso não seja possível atender o prazo, deverá substituir o equipamento por outro igual ou superior até que seja concluído o reparo do objeto em manutenção.

20.3. Descumpridos os prazos para a manutenção do(s) equipamento(s) este deve ser substituído provisoriamente até a solução do problema no equipamento defeituoso.

I - Equipamentos a serem fornecidos devem possuir garantia de funcionamento inclusa do serviço:

- O sinal deve possuir estabilidade mesmo que haja nuvens (de cor branca) no céu, independente de tamanho e quantidade de nuvens.

- Em caso de falha no equipamento ou serviço, o tempo máximo para atendimento deverá ser de 8 horas úteis, não acarretando custos extras para a contratante.

- Deve possuir área de cobertura total dentro do território do estado do Rio Grande do Norte.

- Os links devem ser testados mensalmente pela contratada, sendo o atesto de fatura mensal sujeita a testes bem-sucedidos dos links e equipamentos fornecidos.

- O equipamento deve ser compatível com tecnologias e bandas de satélite utilizadas, de maneira transparente para a contratada.

- Possuir software para gerenciamento de melhor local para instalação.

II - Equipamentos de configuração de roteamento:

- Possuir equipamento router wireless entre os computadores a serem utilizados durante os eventos.

III - Suporte técnico e Garantia:

- Todas as atividades relativas à configuração da solução deverão ser feitas pela Contratante, com orientação da Contratada.

- A COINFO poderá encaminhar pedido de serviços de fornecimento a qualquer tempo dentro da vigência Contratual, de 15 meses (quinze meses), respeitando a quantidade máxima permitida do item.

- Na primeira requisição, deverá ser ministrado treinamento para a equipe local.

- A solução deverá ter suporte técnico para cada item de acordo com sua garantia.

- A garantia técnica engloba todos os elementos de hardware e software que compõem a solução, incluindo a prestação de serviços de suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica compreendendo a substituição de peças, componentes, acessórios e aplicativos que apresentem defeito durante este período, sem qualquer ônus adicional para o Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, obrigando-se a Contratada a manter os equipamentos e aplicativos permanentemente em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade a que se destinam.

- A garantia compreenderá todas as funcionalidades da solução ofertada, tanto as descritas no Termo de Referência quanto as contempladas nos manuais e demais documentos técnicos, incluindo a atualização de versões de software.

- A Contratada deverá apresentar por e-mail provido pelo gestor do contrato, ou ainda na reunião de alinhamento, antes do início da vigência de garantia técnica, todos os dados necessários para o registro de chamados técnicos na Central de Atendimento da Contratada, tais como, e-mail, números de telefone etc.

- Caso a Contratada não seja a fabricante da solução ofertada, caberá a ela prover o serviço de garantia, seja através do fabricante ou rede autorizada. Bem como, quaisquer despesas para deslocamento ficará a cargo da CONTRATADA.

- O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente por meio de central telefônica (0800) ou diretamente via website ou chat ou api, todos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

- O suporte técnico em GARANTIA deverá estar disponível para acionamento, no mínimo, no período de 08:00 às 18:00 em dias úteis, e sábado de 08:00 h até as 14:00 h, mediante telefone, e-mail ou sistema informatizado.

- Sempre que algum equipamento apresentar algum defeito, a equipe da Contratante deverá fazer os primeiros testes e caso não consiga resolver, deverá acionar a Contratada que por sua vez fará novos testes e constatando

que o equipamento não funciona, deverá orientar a equipe da COINFO a fazer o envio do equipamento para o local indicado pela Contratada para que possa fazer a manutenção do mesmo.

- Caso o equipamento não tenha conserto, a Contratada providenciará outro equipamento igual ou superior para substituir o que apresentou defeito.

- Quando houver chamado técnico que ensejar a troca de equipamento, o mesmo deve ser substituído, respeitando o prazo de 10 (dez) dias úteis para que possa ser entregue no endereço do item danificado.

- Os custos envolvidos nesta troca de equipamento, tais como transporte, tributos e outras despesas, deverão ocorrer totalmente por conta da Contratada.

- Durante todo o período de garantia a COINFO deverá ter direito a realizar todas as atualizações (patches, firmwares) lançadas pelos fabricantes de todos os equipamentos, hardwares e licenciamento de softwares que integram a solução.

- Sempre que necessário, a Contratante poderá solicitar a relação de chamados técnicos feitos em um determinado período e quais as soluções que foram dadas para cada chamado.

- A Contratante reserva-se o direito de proceder outras configurações, instalações ou conexões no equipamento, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos e lógicos ao equipamento, sem que isto possa ser usado como pretexto pela Contratada para se desobrigar do suporte da solução.

- Quando a garantia técnica for acionada, o atendimento deverá ser iniciado imediatamente, independente do meio utilizado. A cada abertura de chamado, a Contratada deverá fornecer à COINFO um código identificador único para acompanhamento.

- Caso seja verificado que a resposta apresentada pela Contratada não resolveu o problema definitivamente, o chamado será reaberto e o prazo continuará a ser contado a partir do momento de sua suspensão.

- Os Níveis de Serviços Acordado (NSA) serão classificados conforme os níveis de criticidade a seguir:

- Criticidade ALTA 12 (doze) horas: quando houver indisponibilidade do uso da solução.

- Criticidade MÉDIA 24 (vinte e quatro) horas: quando houver falha, simultânea ou não, do uso da solução, estando ainda disponível(is), porém apresentando problemas.

- Criticidade BAIXA 120 (cento e vinte) horas: quando houver instalação, configuração, manutenções, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento da solução, enfim chamados técnicos que não requeiram imediatos atendimentos.

- Após a conclusão do suporte, a equipe técnica da Contratada comunicará formalmente (mensagem eletrônica) ao Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato e solicitará autorização para o fechamento do chamado.

- Sempre que houver quebra dos níveis de serviços exigidos ou problemas que afetem a execução do objeto, o Gestor do Contrato enviará notificação por mensagem eletrônica para a Contratada, que terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas e contadas a partir do recebimento da notificação para apresentar as justificativas para as falhas verificadas.

- Os prazos poderão ser prorrogados a critério da Contratante. Para isso a Contratada deverá enviar via email solicitação justificando a necessidade de prorrogação do prazo.

- A garantia de funcionamento pelo período em quanto durar a vigência do contrato, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

21. DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. A rescisão do contrato se processará nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicáveis à presente contratação, podendo também ser rescindida unilateralmente pelo Gabinete Civil/RN, a qualquer tempo.

21.2. O Contrato poderá ser rescindido após 02 (dois) meses de vigência, pela CONTRATANTE, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, à CONTRATADA.

21.3. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

21.4. A rescisão também se submeterá ao regime previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

22. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do descumprimento das obrigações estabelecidas.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É vedada a subcontratação total do objeto do Termo de Referência, podendo ser autorizada a subcontratação parcial, desde que devidamente justificada pela CONTRATADA, após a prévia anuência da Administração.

23.2. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

23.3. A ciência do ato contido será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

Natal/RN, 12 de agosto de 2025.

Brenna Ericka Xavier de Macedo
Matrícula 219.667-0

Stephany Samila Paulino dos Santos
Matrícula 223.300-2

Lúcia Bernadeth de Souza Vilela Cid
Matrícula: 28.956-6

Eduardo de Macedo Campos
Matrícula 156861-2



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE MACEDO CAMPOS, Chefe de Divisão de Informática**, em 12/08/2025, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRENNA ERICKA XAVIER DE MACEDO, Chefe de Grupo Auxiliar**, em 12/08/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **STEPHANY SAMILA PAULINO DOS SANTOS, C-4**, em 12/08/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIA BERNADETH DE SOUZA VILELA CID, Assessora**, em 12/08/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35664970** e o código CRC **CCD78F77**.

ou insalubre, e não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

- Outrossim, o serviço a ser contratado deve atender os padrões e as normativas da ANATEL e demais agências controladoras;
- Observação: A Administração poderá, a seu critério, solicitar outros documentos ou informações complementares que julgar necessários para comprovação da regularidade e idoneidade da licitante, especialmente em caso de dúvida sobre a autenticidade ou validade das certidões apresentadas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do contrato de acordo com as especificações do contrato e da lei de licitações 14.133/2021. Cumprindo rigorosamente os termos de sua proposta, a qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer sejam no preço ou nas condições estabelecidas:

6.1.1. Manter os seus empregados, por ocasião do fornecimento do objeto contratado, sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

6.1.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;

6.1.3. Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando do fornecimento do objeto contratado, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

6.1.4. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante;

6.1.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto contratado;

6.1.6. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do Contratante;

6.1.7. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail ou telefone, indicados na respectiva proposta;

6.1.8. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.1.9. Não poder alegar, como motivo de força maior para justificar o atraso no fornecimento dos produtos, a eventual ruptura de seu estoque;

6.1.10. Comprometer-se a assumir integralmente os encargos previdenciários e obrigações sociais estipulados na legislação trabalhista vigente, garantindo o cumprimento dessas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, uma vez que os funcionários contratados não manterão qualquer vínculo empregatício com o Contratante;

6.1.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Contratante;

6.1.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

6.1.13. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;

6.1.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste Contrato.

6.2. A inadimplência da Contratada, para com quaisquer de suas obrigações, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o custo da contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

6.3. **Cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018** (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD): Aplica-se subsidiariamente à presente contratação, especialmente no que diz respeito à segurança da informação, à confidencialidade dos dados eventualmente tratados no contexto da prestação do serviço e à responsabilidade da contratada quanto à proteção dos dados de usuários e servidores públicos que venham a ser processados ou armazenados por meio da conexão fornecida

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Supervisionar e fiscalizar o recebimento dos produtos adquiridos, além de aplicar eventuais sanções regulamentares e contratuais à Contratada, quando cabível;

7.2. Realizar o pagamento à Contratada de acordo com os termos do contrato;

7.3. Fornecer esclarecimentos adicionais mediante solicitação formal da Contratada, relacionados ao objeto contratado;

7.4. Garantir o acesso dos funcionários da Contratada ao local de entrega dos produtos, conforme normas de segurança estabelecidas pelo Contratante;

7.5. Solicitar, sempre que necessário, a apresentação da documentação que comprove a manutenção das condições que fundamentaram a contratação do fornecedor e sua habilitação no respectivo certame licitatório

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1. A Contratada deverá apresentar prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o objeto.

8.1.1. Em havendo a necessidade de substituição em virtude de não apresentar condições de uso, apesar de a garantia estar adequada, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para troca desse produto/reexecução do serviço, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

8.2. A previsão expressa no item anterior alcança a substituição de peças. Caso não seja possível atender o prazo, deverá substituir o equipamento por outro igual ou superior até que seja concluído o reparo do objeto em manutenção.

8.3. Descumpridos os prazos para a manutenção do (s) equipamento (s) este deve ser substituído provisoriamente até a solução do problema no equipamento defeituoso.

I - Equipamentos a serem fornecidos devem possuir garantia de funcionamento inclusa do serviço:

- O sinal deve possuir estabilidade mesmo que haja nuvens (de cor branca) no céu, independente de tamanho e quantidade de nuvens.

- Em caso de falha no equipamento ou serviço, o tempo máximo para atendimento deverá ser de 8 horas úteis, não acarretando custos extras para a contratante.

- Deve possuir área de cobertura total dentro do território do estado do Rio Grande do Norte.

- Os links devem ser testados mensalmente pela contratada, sendo o atesto de fatura mensal sujeita a testes bem-sucedidos dos links e equipamentos fornecidos.

- O equipamento deve ser compatível com tecnologias e bandas de satélite utilizadas, de maneira transparente para a contratada.

- Possuir software para gerenciamento de melhor local para instalação.

II - Equipamentos de configuração de roteamento:

- Possuir equipamento router wireless entre os computadores a serem utilizados durante os eventos.

III - Suporte técnico e Garantia:

- Todas as atividades relativas à configuração da solução deverão ser feitas pela Contratante, com orientação da Contratada.

- A COINFO poderá encaminhar pedido de serviços de fornecimento a qualquer tempo dentro da vigência Contratual, de 15 meses (quinze meses), respeitando a quantidade máxima permitida do item.

- Na primeira requisição, deverá ser ministrado treinamento para a equipe local.

- A solução deverá ter suporte técnico para cada item de acordo com sua garantia.

- A garantia técnica engloba todos os elementos de hardware e software que compõem a solução, incluindo a prestação de serviços de suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica compreendendo a substituição de peças, componentes, acessórios e aplicativos que apresentem defeito durante este período, sem qualquer ônus adicional para o Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, obrigando-se a Contratada a manter os equipamentos e aplicativos permanentemente em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade a que se destinam.

- A garantia compreenderá todas as funcionalidades da solução ofertada, tanto as descritas no Termo de Referência quanto as contempladas nos manuais e demais documentos técnicos, incluindo a atualização de versões de software.

- A Contratada deverá apresentar por e-mail provido pelo gestor do contrato, ou ainda na reunião de alinhamento, antes do início da vigência de garantia técnica, todos os dados necessários para o registro de chamados técnicos na Central de Atendimento da Contratada, tais como, e-mail, números de telefone etc.

- Caso a Contratada não seja a fabricante da solução ofertada, caberá a ela prover o serviço de garantia, seja através do fabricante ou rede autorizada. Bem como, quaisquer despesas para deslocamento ficará a carga do CONTRATADA.

- O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente por meio de central telefônica (0800) ou diretamente via website ou chat ou api, todos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

- O suporte técnico em GARANTIA deverá estar disponível para acionamento, no mínimo, no período de 08:00 às 18:00 em dias úteis, e sábado de 08:00 h até as 14:00 h, mediante telefone, e-mail ou sistema informatizado.

- Sempre que algum equipamento apresentar algum defeito, a equipe da Contratante deverá fazer os primeiros testes e caso não consiga resolver, deverá acionar a Contratada que por sua vez fará novos testes e constatando que o equipamento não funciona, deverá orientar a equipe da COINFO a fazer o envio do equipamento para o local indicado pela Contratada para que possa fazer a manutenção do mesmo.

- Caso o equipamento não tenha conserto, a Contratada providenciará outro equipamento igual ou superior para substituir o que apresentou defeito.

- Quando houver chamado técnico que ensejar a troca de equipamento, o mesmo deve ser substituído, respeitando o prazo de 10 (dez) dias úteis para que possa ser entregue no endereço do item danificado.

- Os custos envolvidos nesta troca de equipamento, tais como transporte, tributos e outras despesas, deverão ocorrer totalmente por conta da Contratada.

- Durante todo o período de garantia a COINFO deverá ter direito a realizar todas as atualizações (patches, firmwares) lançadas pelos fabricantes de todos os equipamentos, hardwares e licenciamento de softwares que integram a solução.

- Sempre que necessário, a Contratante poderá solicitar a relação de chamados técnicos feitos em um determinado período e quais as soluções que foram dadas para cada chamado.

- A Contratante reserva-se o direito de proceder outras configurações, instalações ou conexões no equipamento, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos e lógicos ao equipamento, sem que isto possa ser usado como pretexto pela Contratada para se desobrigar do suporte da solução.

- Quando a garantia técnica for acionada, o atendimento deverá ser iniciado imediatamente, independente do meio utilizado. A cada abertura de chamado, a Contratada deverá fornecer à COINFO um código identificador único para acompanhamento.

- Caso seja verificado que a resposta apresentada pela Contratada não resolveu o problema definitivamente, o chamado será reaberto e o prazo continuará a ser contado a partir do momento de sua suspensão.

- Os Níveis de Serviços Acordado (NSA) serão classificados conforme os níveis de criticidade a seguir:

- Criticidade ALTA 12 (doze) horas: quando houver indisponibilidade do uso da solução.

- Criticidade MÉDIA 24 (vinte e quatro) horas: quando houver falha, simultânea ou não, do uso da solução, estando ainda disponível(is), porém apresentando problemas.

- Criticidade BAIXA 120 (cento e vinte) horas: quando houver instalação, configuração, manutenções, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento da solução, enfim chamados técnicos que não requeiram imediatos atendimentos.

- Após a conclusão do suporte, a equipe técnica da Contratada comunicará formalmente (mensagem eletrônica) ao Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato e solicitará autorização para o fechamento do chamado.

- Sempre que houver quebra dos níveis de serviços exigidos ou problemas que afetem a execução do objeto, o Gestor do Contrato enviará notificação por mensagem eletrônica para a Contratada, que terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas e contadas a partir do recebimento da notificação para apresentar as justificativas para as falhas verificadas.

- Os prazos poderão ser prorrogados a critério da Contratante. Para isso a Contratada deverá enviar via email solicitação justificando a necessidade de prorrogação do prazo.

- A garantia de funcionamento pelo período em quanto durar a vigência do contrato, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A supervisão da contratação será conduzida por um representante designado pela Administração, cuja responsabilidade inclui a resolução de eventuais dúvidas que possam surgir durante a execução do contrato, bem como o fornecimento de relatórios detalhados à Administração.

9.2. O representante da Contratante deve possuir a experiência adequada para monitorar e supervisionar a execução do contrato.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº. 14.133, de 2021.

9.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. As decisões e medidas que excedam a autoridade do servidor designado para supervisionar e fiscalizar os serviços devem ser encaminhadas à Unidade Administrativa/GAC de forma oportuna, a fim de possibilitar a implementação das medidas apropriadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.2. ACONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Declaração falsa;
- f) Fraude fiscal.

10.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 14.133/21, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias.

10.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-as às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica às licitantes remanescentes.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14.133 de 2021.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD), e no caso de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração pública, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

11.1. A rescisão do contrato se processará nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicáveis à presente contratação, podendo também ser rescindida unilateralmente pelo Gabinete Civil/RN, a qualquer tempo.

11.2. O Contrato poderá ser rescindido após 02 (dois) meses de vigência, pela CONTRATANTE, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, à CONTRATADA.

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

11.4. A rescisão também se submeterá ao regime previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos consignados no orçamento vigente:

Unidade Orçamentária	11.108 - Gabinete Civil do Governador do Estado
Programa de Trabalho	04 122 0100 - 205201 - Manutenção e Funcionamento
Natureza da Despesa	33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica
Subelemento	07 . Locação de Equipamentos e Processamento de Dados
Fonte de Recursos	0.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1. A presente contratação, que seguirá o rito de Contratação Direta, modalidade **Dispensa de Licitação**, devidamente justificada no **Estudo Técnico Preliminar** e no **Termo de Referência** constantes do processo administrativo, encontra seu fundamento jurídico nos seguintes dispositivos:

a) **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos): Estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, sendo a base principal para todos os procedimentos deste processo. A hipótese específica para a contratação direta será devidamente justificada e fundamentada no processo administrativo correspondente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato deste Contrato será publicado na imprensa oficial, em até **20 (vinte) dias** de sua assinatura, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Adjunto do GAC

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da empresa contratada



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ ALVES PALACIO DA CAMARA, Agente Administrativo Previdenciário**, em 26/08/2025, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **35911356** e o código CRC **AEC73DCC**.

Referência: Processo nº 00810012.002733/2025-26

SEI nº 35911356